



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 680-2012.

Autoriza o Poder Executivo a incorporar ao patrimônio do Município imóvel urbano que menciona como dação em pagamento de contribuição de melhorias devido por munícipes.

O Prefeito Municipal **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, como dação em pagamento, o terreno urbano adiante descrito como forma de quitação de débitos relativos a contribuição de melhoria em nome de CECILIA FAGUNDES BARASUOL, por obras de asfaltamento da Av. Cinco Irmãos, no trecho da rótula até a área de mata nativa, e em nome de AMAURI FAGUNDES BARASUOL, por obras de calçamento na Av. Francisco Barasuol, na saída para Cruz Alta por estrada de terra:

TERRENO URBANO com área de 483,50 m², sem benfeitorias, sito na Rua Luiz Daltrozo Botega, no quarteirão formado por mais a Avenida Cinco Irmãos, Rua Luiz Daltrozo Botega, Av. Francisco Barasuol e João Amaro, na cidade de Boa Vista do Cadeado(RS), com as seguintes dimensões e confrontações: ao SUDESTE, mede 18,00 metros e faz frente com a mencionada Rua Luiz Daltrozo Botega; ao SUDOESTE, mede 26,80 metros e confronta com imóvel de Maria Pereira Carvalho; ao NOROESTE, nos fundos, mede 18,00 metros e confronta com imóvel de Andréia de Fátima Barasuol Daltrozo; e, ao NORDESTE, mede 28,00 metros e confronta com imóvel de Amauri Fagundes Barasuol. O terreno, atualmente, encontra-se registrado no Cartório Imobiliário de Cruz Alta(RS) sob a matrícula nº 43.049 e apresenta como proprietários o Sr. AMAURI FAGUNDES BARASUOL e Sra. TANETE MARIA CERESER BARASUOL.

Art. 2º – O imóvel acima será recebido pelo valor de R\$ 24.038,65 (Vinte e quatro mil e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), importância correspondente ao total do débito de Cecília Fagundes Barasuol (R\$ 11.551,80) e de Amauri Fagundes Barasuol (R\$ 12.486,85).



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Art. 3º - Com a autorização legislativa de proceder a incorporação do referido terreno como pagamento do débito, o Sr. Prefeito Municipal poderá firmar a respectiva escritura pública e proceder o registro no Ofício Imobiliário do imóvel acima descrito; ficando, assim, quitados os débitos mencionados no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO(RS),

31 DE JULHO DE 2012.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

Zulmara Lagunde Braum,
Sec. da Adm., Plan. e Fazenda